



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004



Série

Número 149

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1864/2004

Mantém vigor o Orçamento da Região de 2004, com as alterações introduzidas ao longo da sua efectiva execução.

Resolução n.º 1865/2004

Autoriza a abertura do concurso público para a cessão de exploração da Biofábrica e para a prestação de serviços de produção e dispersão de machos esterilizados de mosca do mediterrâneo e da redução da infestação na Ilha da Madeira.

Resolução n.º 1866/2004

Mandata o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n. 1867/2004

Aprova a alteração do contrato-programa celebrado a 10 de Setembro de 2003 entre a Região e a Casa da Madeira em Lisboa.

Resolução n.º 1868/2004

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 118.000,00.

Resolução n.º 1869/2004

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 220.000,00.

Resolução n.º 1870/2004

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 413.000,00.

Resolução n.º 1871/2004

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 102.664,00.

Resolução n.º 1872/2004

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de € .117,21.

Resolução n.º 1873/2004

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de € 549.205,88.

Resolução n.º 1874/2004

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 125.000,00.

Resolução n.º 1864/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

- 1.º Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005, manter-se-á em vigor o Orçamento de 2004, com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efectiva execução.
- 2.º Durante o período a que se refere o número anterior, a execução do orçamento das despesas deverá obedecer ao princípio dos duodécimos das verbas fixadas no Orçamento de 2004, com as alterações nele introduzidas no decurso desse ano, e em conformidade com a Circular n.º 9/ORÇ/2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1865/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

Considerando que a actividade de produção de pupas e moscas-do-mediterrâneo actualmente desenvolvida ao abrigo do “Programa Madeira Med” pela Biofábrica sita na Camacha,, associada ao Know-how que esta actualmente detém, é susceptível de rentabilização económica, quer pela comercialização desde já de pupas e moscas e futuramente também de ovos, quer através da prestação de serviços de assessoria e assistência técnica, assumindo por isso o carácter de actividade de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços economicamente autónoma.

Considerando que o “Programa Madeira Med” tem comportado desde a sua implementação significativos custos não reembolsáveis de operação e desenvolvimento e que a capacidade instalada do respectivo estabelecimento industrial se esgota, actualmente, nas operações associadas à produção e largada de moscas-do-mediterrâneo nesta Região Autónoma da Madeira, não detendo por isso capacidade para desenvolver por si só qualquer actividade geradora de receitas.

Considerando ainda que se encontra plenamente salvaguardado e justificado do ponto de vista do interesse público a sua transformação num estabelecimento industrial com fim lucrativo, tudo sem prejuízo da salvaguarda da componente acessória de serviço de interesse público, consubstanciada na manutenção da sua funcionalidade de prestação de serviços como forma de controlo dos níveis populacionais da mosca da fruta na Região Autónoma da Madeira, nos precisos termos em que foi concebido o projecto inicial e fixados os objectivos em sede das candidaturas a co-financiamentos obtidos através de fundos comunitários.

Entende assim o Governo Regional que cometendo a sua gestão e exploração a uma entidade de natureza privada que detenha igualmente *know-how* no sector, permitirá o recurso a métodos de gestão mais flexíveis e conferirá uma maior eficiência e economia de meios, uma rentabilidade acrescida ao avultado investimento público já realizado e inclusive viabilizará a internacionalização dessa actividade, com as inerentes vantagens quer do ponto de vista económico quer do ponto de vista científico, quer inclusivamente do ponto de vista do prestígio internacional da Região;

Considerando finalmente que esta solução oferece garantias de uma adequada gestão e optimização dos seus recursos próprios;

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

Um - Autorizar a abertura do concurso público para a cessão de exploração da Biofábrica, e para a prestação de serviços de produção e dispersão de machos esterilizados de mosca do mediterrâneo e da redução da infestação na Madeira.

Dois - Aprovar os respectivos anúncio público, caderno de encargos e programa de concurso, cujos originais ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para praticar todos os actos necessários à prossecução dos termos do supra-referido concurso público até final.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1866/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

- 1 - Mandatar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Ld.ª”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 35 - Funchal, no dia 3 de Janeiro de 2005, pelas 10H30m, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia - Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Ld.ª e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo e arquivado na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.
- 2 - Aprovar a minuta de contrato de suprimentos anexa a esta Resolução e cuja cópia se encontra arquivada na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.
- 3 - Mais resolveu mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 01, Classificação Económica 09.06.02A do orçamento de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1867/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1061/2003, de 1 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a Casa da Madeira em Lisboa, para comparticipação das obras no espaço onde funciona a sede da Casa da Madeira em Lisboa.

Considerando que através da Resolução n.º 1681/2003, de 30 de Dezembro, foi aprovada uma alteração ao contrato-programa celebrado uma vez que, por previsibilidade de atrasos no processamento da comparticipação financeira prevista no referido contrato-programa, não era possível o cumprimento da respectiva programação financeira.

Considerando que o circuito de validação da facturação das obras torna o processo mais moroso, o que se traduz na

impossibilidade de processamento da totalidade da comparticipação financeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, aprovar a segunda alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de Setembro de 2003 com a Casa da Madeira em Lisboa, aprovado pela Resolução n.º 1061/2003, de 1 de Setembro, alterado pela Resolução n.º 1681/2003, de 30 de Dezembro, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, o qual tem início na data da sua assinatura e termo em 31 de Dezembro de 2005, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1868/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 118.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação entre a E.R.101 (Centro Saúde Estrela) e a Rua Dr. Sá Carneiro - Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1869/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 220.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. de Ligação da Igreja da Atouguia à E.R.101 - Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1870/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 413.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre a E.R. 222 (Estrela) e E.R. 211 (Lombo do Salão) - Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1871/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 102.664,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Beneficiação e Pavimentação do C.M. Picos à Referta - Prazeres”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1872/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 1.117,21€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Novos Acessos à Praia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1873/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 549.205,88€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infraestruturação de Terrenos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1874/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário de 29 de Dezembro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 125.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e Fontes -

Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)